

ATA NÚMERO TRINTA E DOIS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. -----
Alexandre Filipe Fernandes Lote, convocado para o efeito, encontrava-se ausente por motivos devidamente justificados. -----

Secretariou a reunião Cristina Maria Almeida Flor, Técnica Superior. -----
Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" -

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de realização de trabalhos complementares e prorrogação de prazo de execução da obra "Requalificação do Mercado Municipal". -----
Pretende o empreiteiro, conforme solicitado no ofício com a referência 561-2023 de 22/12/2023, a prorrogação de prazo de execução da obra "Requalificação urbana do Mercado Municipal de Fornos de Algodres" para 30/06/2024. -----

Conforme informação da fiscalização da empreitada, verifica-se a necessidade de realização de trabalhos complementares, enquadrando-se este pedido de prorrogação ao abrigo dos artigos 373.º e 374.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Os trabalhos complementares n.ºs 14 a 19 propostos, no valor de 25.133,02 € (não incluindo IVA à taxa legal em vigor), acrescidos dos trabalhos complementares n.ºs 1 a 13 já aprovados, correspondem a 27,82% do valor de adjudicação da empreitada, cumprindo o disposto no número 4, do artigo 370.º do CCP. -----

Em caso de deliberação favorável, devem os referidos trabalhos complementares n.ºs 14 a 19 serem formalizados, por escrito, ao abrigo do artigo 375.º do CCP. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

O Senhor Presidente começou por referir que esta situação não é do seu agrado, no entanto, dadas as dificuldades que se têm vindo a sentir relativamente às obras no âmbito do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) e do Quadro Comunitário, dificuldade essa transversal a todas as Câmaras Municipais que integram a Comunidade Intermunicipal, este é o cenário possível no sentido de concluir a obra. -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal afirmou que esta situação não é do agrado dos Serviços Técnicos, contudo, neste momento, é a melhor solução. Existe um valor de cerca de vinte e cinco mil euros relativo a trabalhos complementares proposto pela empresa fiscalizadora e que, no entendimento dos Serviços Técnicos, vão melhorar substancialmente a qualidade da obra. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues solicitou o esclarecimento de algumas dúvidas, nomeadamente em relação ao facto de o Senhor Presidente ter vindo a afirmar que a obra teria de ser concluída até finais de dezembro de 2023, na medida em que teriam de ser entregues todas as obras deste Quadro Comunitário e assim sendo, pretendeu saber se foi prorrogado o prazo de conclusão destas obras. -----

O Senhor Presidente esclareceu que relativamente à obra em questão e, uma vez que ultrapassa um milhão de euros, o financiamento está garantido durante os próximos meses. Em relação à obra da escola EB1 de Figueiró da Granja o financiamento ainda não está garantido, todavia, uma vez que todas as Câmaras Municipais estão a atravessar esta dificuldade, há uma abertura da CCDRC no sentido de as obras cujo valor seja inferior a um milhão de euros, possam de igual modo ser financiadas durante o próximo ano. Na altura o que estava definido era que todas as obras fossem concluídas até ao dia trinta e um de dezembro, ou seja, os pagamentos teriam de ser feitos até ao dia vinte e nove de dezembro de 2023, referiu. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou o Senhor Presidente se só agora teve conhecimento desse facto ou já sabia anteriormente e se há uma data limite, tendo o Senhor Presidente referido que soube recentemente numa reunião com a Senhora Presidente da CCDRC na CIMBSE, não havendo ainda uma data limite. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues pretendeu saber como é que uma obra que é fiscalizada por uma empresa, só pressupõe a necessidade de trabalhos complementares exatamente no mês em que a obra tem de ser concluída, ou por a empresa fiscalizadora o fazer à distância ou alguma coisa não está conforme. -----

O Senhor Presidente afirmou que a equipa da Câmara Municipal desempenhou bem o seu trabalho, todavia há situações que não controlam. -----

A Senhora Vereadora afirmou que, por não entender a necessidade destas obras nesta altura, o seu sentido de voto será contra de vencido. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra pretendeu saber se porventura houve alguma dificuldade em fazer os pagamentos aquando dos Autos de Medição, tendo o Senhor Presidente referido que não. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra declarou o seguinte: -----

"Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 -voto vencido- tendo em conta que: -----

A presente reunião extraordinária e a informação que acompanha a convocatória, não apresenta qualquer fundamento, justificação que permita enquadrar estes assuntos numa convocatória extraordinária cumprindo-se o Regimento das Reuniões da CMFA, bem como a legislação em vigor. -----

A própria convocatória faz referência à "apreciação e votação do pedido de realização de trabalhos complementares e prorrogação de prazo de execução da obra de Requalificação do Mercado Municipal" como sendo um único assunto. Entretanto, é importante notar que são, na verdade, dois assuntos distintos, embora interligados. Esses temas não podem ser tratados e votados como se fossem um único assunto, pois são independentes entre si. A convocatória foi, portanto, realizada de maneira irregular, não estando em conformidade com a legislação e o regimento das reuniões da Câmara Municipal de Fornos de Algodres. Além disso, é relevante destacar que, por se tratar de uma reunião extraordinária, não é permitido proceder a alterações durante o decorrer da própria reunião. -----

A informação fornecida na convocatória não está em conformidade com as normas de controle interno em vigor. Além disso, não inclui qualquer informação ou parecer do Chefe de Divisão de Administração Geral sobre os potenciais impactos económicos, financeiros e orçamentais. A título de exemplo, destaco o caso da empresa encarregada da fiscalização, cujo contrato de prestação de serviços termina muito antes de 30 de junho de 2024. Gostaria de expressar a minha admiração pela eficiência e produtividade do Chefe de Divisão Técnica. Em apenas 17 minutos, ele elaborou um parecer/informação em resposta à solicitação do Presidente da CMFA, feita às 22:05h do dia 22 de dezembro, e enviou a resposta pontualmente às 22 horas e 22 minutos. -----

O que talvez justifique porque o Chefe de Divisão Técnica tenha omitido, que a CMFA ainda não avaliou, votou ou aprovou os trabalhos complementares nº 8 a 13, no valor de 225.015,02 euros, tal como referido no dia 28 de setembro de 2023 e que consta da informação do mesmo Chefe de Divisão que foi presente à reunião referida e que acompanhava a convocatória. Em consequência de ainda não existir análise, decisão dos trabalhos complementares nº 8 a 13, o Órgão Executivo não se pode pronunciar sem que o que agora, o Chefe de Divisão Técnica refere estar aprovado, não estando por quem detém a competência. -----

Refira-se que o Chefe da Divisão Técnica, presente também na reunião de 10 de outubro, e o Chefe da Divisão de Administração Geral informaram ao Órgão Executivo sobre trabalhos complementares de empreitadas. Nesse contexto, foi informado que o Sr. Presidente possui competência para decidir apenas até 149.639,37 euros, para o quanto o montante de 225.015,02 euros ultrapassa esse limite, indicando que o Presidente não detém a competência para decidir por si só nesse caso. -----

Diante de uma empreitada em execução, na qual o Órgão Executivo foi previamente informado de que deveria ser concluída material e financeiramente até 31 de dezembro de 2023, surge a perplexidade de que, até a presente data, convém relembrar que o Presidente da CMFA, o Chefe da Divisão Técnica e o Chefe da Divisão de Administração Geral compõem a equipe de qualidade, e que os chefes de divisão fazem parte da equipe de contratação pública. -----

Como é possível, até o momento, a CMFA não se ter pronunciado sobre tais trabalhos complementares e sua "adjudicação", sem qualquer informação fornecida? -----

A questão torna-se mais premente considerando a proximidade da data-limite de conclusão, em 31 de dezembro de 2023. Ademais, é pertinente questionar por que o gestor de contrato não emite ou fornece informações relevantes. -----

A proposta de submeter à apreciação a decisão sobre os trabalhos complementares e a prorrogação do prazo da empreitada merece consideração. Entretanto, a falta de informação acerca dos trabalhos complementares de número 14 a 19 levanta dúvidas sobre a conclusão dos trabalhos até ao número 13. Diante desse cenário, é difícil afirmar que a obra pode ser considerada concluída na presente data, especialmente sem que o Órgão Executivo tenha sido informado sobre os montantes provenientes de verbas públicas e a correspondente percentagem em relação ao investimento total já realizado. -----

A ausência de justificação para a prorrogação de seis meses do prazo também suscita preocupações, principalmente quando se considera que a empresa responsável pela fiscalização torna-se uma parte interessada nesse prolongamento de serviços. Além disso, a única informação fornecida pelos Serviços Municipais parece derivar exclusivamente do Chefe da Divisão Técnica. Esse cenário levanta sérias questões sobre a transparência e adequação dos processos envolvidos”. -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal solicitou o uso da palavra para dizer à Senhora Vereadora Cristina Guerra que relativamente à ironia da sua eficácia na elaboração do despacho, é obvio que alguns destes documentos já tinham dado entrada na Câmara Municipal e já era previsível que esta situação viesse a acontecer e, nessa medida, não vê nenhum problema em ter preparado a sua informação com antecedência. Quanto à aprovação dos trabalhos, todos vieram à reunião de câmara, referiu. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, e os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

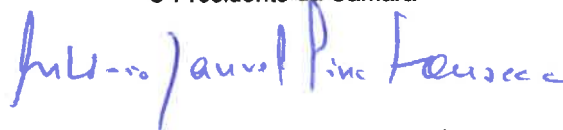
A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- voto vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013- voto vencido- tendo em conta que o meu voto vencido no ponto 1 da ordem do dia desta reunião”. -----


Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

A Secretária



(Cristina Maria Almeida Flor)